



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
CNRJ/MF. nº 19.243.500/0001-82 Código do Município: 847-8
praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Lei de nº 52, de 07 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de São Pedro dos Ferros do exercício financeiro de 2011 no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta reais) conforme abaixo:

04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTE

04.10 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

04.10.12.361.1201.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00
04.10.12.361.1205.1.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 460.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.10 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

02.10.04.122.0401.2.135-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03.10 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.10.04.123.0401.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
03.10.04.123.0401.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
03.10.99.999.9999.9.999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência 70.500,00

04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTE

04.10 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

04.10.12.365.1203.2.061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
04.10.12.367.1201.2.056-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 64.000,00
04.10.12.364.1204.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.200,00
04.10.12.365.1203.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 30.000,00
04.10.12.361.1201.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
04.10.12.361.1201.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 120.000,00
04.10.12.306.1202.2.064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 10.000,00
04.10.12.361.1201.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00
04.10.12.361.1205.2.067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 50.000,00
04.10.12.365.1203.2.058-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
04.10.12.364.1204.2.077-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.100,00
04.10.12.361.1205.2.067-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
04.10.12.365.1203.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
04.10.12.364.1204.2.077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.200,00
04.10.12.361.1201.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
04.10.12.361.1201.2.050-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 5.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

05.10.10.301.1001.2.086-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais 25.000,00

05.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.20.08.241.0000.0.003-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições 12.000,00

05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

05.10.10.301.1001.2.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 45.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

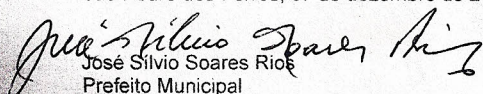
05.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

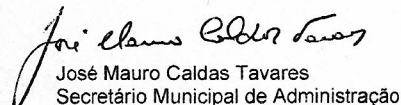
05.10.10.303.1001.1.027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00


Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2011.

São Pedro dos Ferros, 07 de dezembro de 2011.


José Sílvio Soares Rios
Prefeito Municipal


José Mauro Caldas Tavares
Secretário Municipal de Administração


André Luiz Pinheiro
PROCURADOR MUNICIPAL